



# Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009  
Órgão de divulgação oficial do município

**ANO XV Nº 2570 – Quarta – Feira 04 de Setembro de 2024**

## TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Aral Moreira/MS, através do Prefeito Municipal, torna público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 000100/24  
MODALIDADE/Nº: PREGÃO Nº 27/2024  
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CARNE BOVINA E DE FRANGO SEGURAS, PARA ATENDER A MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS NO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ARAL MOREIRA/MS, CONTRIBUINDO PARA O CRESCIMENTO E DESENVOLVIMENTO SAUDÁVEL DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE..

Em consonância com a legislação vigente, fica o presente processo ADJUDICADO pelo Prefeito em favor da seguinte Empresa:  
IVONE DA SILVA FERREIRA. Apresentou o menor preço para os itens: 1, 2, 3, 4.

Proponente/Fornecedor	Qtde. Itens	Média Descto(%)	Total dos Itens
90628-IVONE DA SILVA FERREIRA	4	0,00	780.150,00
Total	4		780.150,00

Aral Moreira/MS, 04 de setembro de 2024

Alexandrino Arevalo Garcia  
Prefeito Municipal

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Aral Moreira/MS, através do Prefeito Municipal, torna público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 000100/24  
MODALIDADE/Nº: PREGÃO Nº 27/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CARNE BOVINA E DE FRANGO SEGURAS, PARA ATENDER A MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS NO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ARAL MOREIRA/MS, CONTRIBUINDO PARA O CRESCIMENTO E DESENVOLVIMENTO SAUDÁVEL DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE..

Em consonância com a legislação vigente, fica o presente processo HOMOLOGADO pelo Prefeito em favor da seguinte Empresa:  
IVONE DA SILVA FERREIRA. Apresentou o menor preço para os itens: 1, 2, 3, 4.

Proponente/Fornecedor	Qtde. Itens	Média Descto(%)	Total dos Itens
90628-IVONE DA SILVA FERREIRA	4	0,00	780.150,00
Total	4		780.150,00

Aral Moreira/MS, 04 de setembro de 2024

Alexandrino Arevalo Garcia  
Prefeito Municipal

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2024 VALIDADE 01 (UM) ANO

Ata de Registro de Preços que celebram entre si o MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA e a empresa Ivone da Silva Ferreira para registro de preço visando futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de carne bovina e de frango seguras, para atender a merenda escolar dos alunos matriculados no ensino fundamental da rede municipal de ensino de Aral Moreira/MS.

**ADMINISTRAÇÃO:** O MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA - MS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Bento Marques, nº. 795, Centro, Aral Moreira - MS, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº. 03.973.104/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ALEXANDRINO AREVALO GARCIA**, brasileiro, solteiro, portador do RG n.º 648512 SSP/MS e CPF n.º839.314.301-20, residente e domiciliado à Rua 9 de Novembro, nº 206 na Vila Barbosa, Aral Moreira/MS.

**FORNECEDOR:** IVONE DA SILVA FERREIRA inscrita no CNPJ: 23.266.904/0001-69 com endereço à rua Maria Lucia Carvalho Costa, 130, Bairro- Vila Satélite, Aral Moreira - MS, CEP: 79930-000, neste ato representado por: Ana Paula da Silva Ferreira inscrita CPF. 035.406.991-80. Nos termos do Processo Licitatório, na modalidade de Pregão Presencial nº 027/2024, Processo nº 0100/2024, bem como, das normas da Lei Federal 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, firmam a presente Ata de Registro de Preços mediante as cláusulas e condições abaixo.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades do ITEM, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	001.110.659	CARNE BOVINA DE SEGUNDA	Kg	7500	34,20	256.500,00
2	001.166.001	CARNE BOVINA MOIDA DE SEGUNDA	Kg	7500	34,20	256.500,00
3	001.126.859	CARNE DE FRANGO- (PEITO)	KG	6500	23,20	150.800,00
4	001.166.003	CARNE DE FRANGO (COXINHA DA ASA)	Kg	6500	17,90	116.350,00
<b>Total do Proponente</b>						<b>780.150,00</b>

### ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o a secretaria municipal de Educação.

### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos: apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá



# Diário Oficial

**Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009**  
**Órgão de divulgação oficial do município**

**ANO XV Nº 2570 – Quarta – Feira 04 de Setembro de 2024**

efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

## **VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e  
Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial do Município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado,

desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou  
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações: Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação; No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação

## **NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de



# Diário Oficial

**Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009**  
**Órgão de divulgação oficial do município**

## **ANO XV Nº 2570 – Quarta – Feira 04 de Setembro de 2024**

fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos nesta ata.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

### **CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta ata será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou  
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

### **DAS PENALIDADES**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas nesta Ata, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

### **CONDIÇÕES GERAIS**

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Aral Moreira – MS, 04 de setembro de 2024.

**ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA**  
Prefeito Municipal

**ANA PAULA DA SILVA FERREIRA**  
Empresa: IVONE DA SILVA FERREIRA



# Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009  
Orgão de divulgação oficial do município

**ANO XV Nº 2570 – Quarta – Feira 04 de Setembro de 2024**

## TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Aral Moreira/MS, através do Prefeito Municipal, torna público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 000110/24

MODALIDADE/Nº: PREGÃO Nº 29/2024

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO PESSOAL, E MATERIAL DE CONSUMO PARA ATENDER OS DEPARTAMENTOS PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICIPIO DE ARAL MOREIRA/MS.**

Em consonância com a legislação vigente, fica o presente processo ADJUDICADO pelo Prefeito em favor da seguinte Empresa:

A P KRAEMER MERCADO. Apresentou o menor preço para os itens: 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 31, 34, 35, 36, 38, 40, 43, 46, 47, 49, 50, 53, 54, 55, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 64, 66, 67, 68, 69, 70, 72. POTENCIAL COMERCIO E SERVICOS EIRELI. Apresentou o menor preço para os itens: 1, 9, 14, 23, 29, 30, 32, 33, 37, 39, 41, 42, 44, 45, 48, 51, 52, 56, 63, 65, 71.

Proponente/Fornecedor	Qtde. Itens	Média Desccto(%)	Total dos Itens
2669-A P KRAEMER MERCADO	51	0,00	542.672,65
90226-POTENCIAL COMERCIO E SERVICOS EIRELI	21	0,00	229.370,45
Total	72		772.043,10

Aral Moreira/MS, 04 de setembro de 2024

Alexandrino Arevalo Garcia  
Prefeito Municipal

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Aral Moreira/MS, através do Prefeito Municipal, torna público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 000110/24

MODALIDADE/Nº: PREGÃO Nº 29/2024

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO PESSOAL, E MATERIAL DE CONSUMO PARA ATENDER OS DEPARTAMENTOS PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICIPIO DE ARAL MOREIRA/MS.**

Em consonância com a legislação vigente, fica o presente processo HOMOLOGADO pelo Prefeito em favor da seguinte Empresa:

A P KRAEMER MERCADO. Apresentou o menor preço para os itens: 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 31, 34, 35, 36, 38, 40, 43, 46, 47, 49, 50, 53, 54, 55, 57, 58, 59, 60, 61,

62, 64, 66, 67, 68, 69, 70, 72. POTENCIAL COMERCIO E SERVICOS EIRELI. Apresentou o menor preço para os itens: 1, 9, 14, 23, 29, 30, 32, 33, 37, 39, 41, 42, 44, 45, 48, 51, 52, 56, 63, 65, 71.

Proponente/Fornecedor	Qtde. Itens	Média Desccto(%)	Total dos Itens
2669-A P KRAEMER MERCADO	51	0,00	542.672,65
90226-POTENCIAL COMERCIO E SERVICOS EIRELI	21	0,00	229.370,45
Total	72		772.043,10

Aral Moreira/MS, 04 de setembro de 2024

Alexandrino Arevalo Garcia  
Prefeito Municipal

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2024 VALIDADE 01 (UM) ANO

Ata de Registro de Preços que celebram entre si o Município de Aral Moreira e as empresas: A P KRAEMER MERCADO e POTENCIAL COMERCIO E SERVICOS EIRELI, para registro de preço visando futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de material de limpeza e higienização pessoal e material de consumo para atender os departamentos pertencentes a secretaria municipal de educação e cultura de Aral Moreira – MS.

**ADMINISTRAÇÃO: O MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA - MS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Bento Marques, nº. 795, Centro, Aral Moreira - MS, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº. 03.973.104/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ALEXANDRINO AREVALO GARCIA**, brasileiro, solteiro, portador do RG n.º 648512 SSP/MS e CPF n.º839.314.301-20, residente e domiciliado à Rua 9 de Novembro, nº 206 na Vila Barbosa, Aral Moreira/MS.

**FORNECEDOR: A P KRAEMER MERCADO**, inscrito no CNPJ: 30.759.291/0001-67, com sede à Rua Maria Lucia Carvalho, 42 - Satélite, Aral Moreira - MS, CEP: 79930-000, neste ato representado por: Alesandro Pereira Kraemer inscrito no CPF. 078.117.321-30 e RG.: 1834802.

**FORNECEDOR: POTENCIAL COMERCIO E SERVICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ: 18.729.614/0001-74 com sede rua Takeo Takimoto, 340 - altos do Indaia, Dourados - MS, Cep: 79823-620, neste ato representado por Ronei Pereira Stroppa inscrito no CPF. 816.857.501-68 e documento de identidade RG.: 989577 SSP/MS.

Nos termos do Processo Licitatório, na modalidade de Pregão Presencial n 029/2024, Processo nº 0110/2024, bem como, das normas da Lei Federal 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, firmam a presente Ata de Registro de Preços mediante as cláusulas e condições abaixo.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades do ITEM, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



# Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009  
Orgão de divulgação oficial do município

## ANO XV Nº 2570 – Quarta – Feira 04 de Setembro de 2024

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2669		A P KRAEMER MERCADO CNPJ: 30.759.291/0001-67 RUA MARIA LUCIA CARVALHO, 42 - SATELITE, Aral Moreira - MS, CEP: 79930-000 Telefone: 67998179494				
2	001.099.956	ALCOOL EM GEL PARA DESINFECÇÃO, COM AÇÃO ANTIBACTERIANA, 70 INPM. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO JUNTA AO MINISTÉRIO DA SAÚDE /ANVISA EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE DE ATÉ 5 LITROS PRODUTO DE BOA QUALIDADE.	Un	145	89,85	13.028,25
3	001.143.003	ALCOOL ETILICO HIDRAT.70% 500 ML- Cx DESINFETANTE A BASE DE ALCOOL ETILICO A 70% PN, INDICADO PARA SUPERFÍCIES FIXAS, ANTI- SEPSIA DA PELE EM PROCEDIMENTOS DE MÉDIO E BAIXO RISCO, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NR. DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE DE NO MÍNIMO 500 ML PRODUTO DE BOA QUALIDADE.	Cx	1105	12,90	14.254,50
4	001.124.739	AMACIANTE DE ROUPA 5L- AMACIANTE DE ROUPA - AMACIANTE DE ROUPAS CONCENTRADO, AROMAS SUAVES, COM RÓTULO DESCREVENDO CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO, REGISTRO NA ANVISA. EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE COM 5 LITROS RENDE 20L. MARCA DE REFERENCIA DOWNY OU EQUIVALENTE EM QUALIDADE OU SUPERIOR.	Un	45	65,61	2.952,45
5	001.144.004	AVENTAL PLASTICO RESISTENTE- NAPA: AVENTAL COM UMA DAS FACES FORRADA EM POLIÉSTER E UMA DAS FACES COM PVC COM AS TIRAS SOLDADAS OU COSTURADAS E COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (APROVADO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO). AVENTAL EM NAPA REFORÇADO; MEDIDA: 1,20 X 0,70M; NA COR BRANCA, CONFECCIONADO COM ISOLANTE TÉRMICO ESPECIAL, DESENVOLVIDO EXCLUSIVAMENTE PARA USO EM COZINHA INDUSTRIAIS, COM TRATAMENTO IMPERMEÁVEL; EFICIENTE PROTEÇÃO CONTRA O CALOR IRRADIADO E PROJEÇÕES DE LÍQUIDOS QUENTES OU VAPORES. PERMITE O CONTATO COM ALIMENTOS, SEM RISCO DE CONTAMINAÇÃO. TOTALMENTE HIGIENIZÁVEL E DE LONGA VIDA ÚTIL PRODUTO DE BOA QUALIDADE.	Un	55	27,80	1.529,00
6	001.056.707	BACIA PLASTICA DE 12 LITROS- BACIA PLÁSTICA RESISTENTE, ATÓXICA CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 12 LITROS, PRODUTO DE BOA QUALIDADE.	Un	95	28,96	2.751,20
7	001.056.768	BALDE PLASTICO DE 20 LITROS- COM Un CAPACIDADE PARA 20 LITROS, EM ARAME ZINCADO E BORDA REFORÇADA, PRODUTO DE BOA QUALIDADE.	Un	165	33,40	5.511,00
8	001.143.050	BOTA DE PVC- BOTA DE PVC - INDICADA PARA EVITAR CONTATO COM PRODUTOS QUÍMICOS E UMIDADE, VÁRIOS TAMANHOS (NÚMERO 36 AO 40).	Un	115	67,65	7.779,75
10	001.144.022	CORTADOR DE UNHA- MEDIDAS Un APROX. DO PRODUTO COM NO MÍNIMO 5 CM (COMPRIMENTO)MEDIDAS APROX. DA EMBALAGEM: 8CM X 3CM X 11CM (L X AX C) COMPOSIÇÃO: A90 CARBONO, POSSUI PONTA CURVA CORTE PRECISO, PRODUTO DE BOA QUALIDADE.	Un	55	13,78	757,90
11	001.099.676	COTONETE - HASTE FLEXÍVEL COM Cx PONTAS DE ALGODÃO HIGIÊNICO ANTIGERMES, CAIXA COM NO MÍNIMO 75 UND PRODUTO DE BOA QUALIDADE.	Cx	55	22,40	1.232,00
12	001.143.008	CREME DENTAL- COM FLÚOR, AÇÃO Un BACTERICIDA, EMBALAGEM PESO NO MÍNIMO 50G. PRODUTO DE BOA QUALIDADE.	Un	55	12,71	699,05
13	001.144.063	CREME DENTAL INFANTIL COM Un FLÚOR, AÇÃO BACTERICIDA, EMBALAGEM PESO LÍQUIDO 50G	Un	55	13,72	754,60
15	001.143.154	DESINFETANTE PARA USO GERAL 5 UN LITROS-DESINFETANTE, DESINFETA, DESODORIZA, LIMPA E PERFUMA, INIBE PROLIFERAÇÃO DE MICROORGANISMOS CAUSADORES DE MAUS ODORES, DEIXA UM AGRADÁVEL PERFUME QUE PERMANECE APÓS A APLICAÇÃO DO PRODUTO. AÇÃO BACTERICIDA. IDEAL PARA DESINFECÇÃO DE LOUÇAS SANITÁRIAS, PIAS, LATAS DE LIXO E LADRILHOS DE SANITÁRIOS. EMBALAGEM DE 5L LITROS. MARCA DE REFERENCIA PINHOBRIL, VEJA OU DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	UN	1045	34,16	35.697,20
16	001.111.919	DESINTUPIDOR DE RALOS E VASOS Un SANITÁRIOS- RESISTENTE E DURÁVEL - LEVE, HIGIÊNICA, PRÁTICA E FÁCIL DE USAR - CORES: VARIADAS PRODUTO DE BOA QUALIDADE.	Un	25	16,51	412,75
17	001.111.433	DESODORIZADOR DE AMBIENTE UN 360ML-EM SPRAY, ESSÊNCIAS DIVERSAS, FORMATO CILÍNDRICO, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 360ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MARCA DE REFERENCIA BOM AR, JOHNSON OU DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	UN	155	23,87	3.699,85
18	001.111.265	DETERGENTE DESENGORDURANTE Un COM AMONIACO 5 LITROS- DETERGENTE CONCENTRADO COM AÇÃO PARA REMOÇÃO DE GORDURAS PESADAS, COM INDICAÇÃO DE USO PARA PISOS, VIDROS, PANOS, FOGÕES E COIFAS. EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 5 LITROS PRODUTO DE QUALIDADE.	Un	255	71,05	18.117,75
19	001.143.155	DETERGENTE LAVA LOUCA NEUTRO UN EMBALAGEM COM 5L	UN	815	55,83	45.501,45
20	001.143.014	ESCOVA DE LIMPEZA- PRODUTO Un COM BASE DE MADEIRA E CERDAS DE PLÁSTICO RESISTENTE, TAMANHO APROXIMADO DE 1 CM EM FORMATO OVAL PARA LAVA ROUPAS, PRODUTO DE BOA QUALIDADE.	Un	65	20,84	1.354,60
21	001.143.097	ESCOVA PARA VASO SANITARIO EM Un FIO NYLON COM CABO E SUPORTE	Un	35	29,81	1.043,35
22	001.035.466	ESPONJA DUPLA FACE, SINTÉTICA Un PARA LIMPEZA - ESPUMA DE POLIURETANO, COM ABRASIVO EM UMA FACE, ANTIBACTERIAS; FORMATO QUADRADO. UNIDADE, PRODUTO DE BOA QUALIDADE.	Un	1410	8,61	12.140,10
24	001.143.020	ESPONJA PARA BANHO- MEDIDA UN APROXIMADA DE 115X77X23MM, EM ESPUMA, FORMATE RETANGULAR APLICAÇÃO HIGIENE PESSOAL PRODUTO DE BOA QUALIDADE	UN	35	10,93	382,55
25	001.143.021	FLANELA- PANO ATOALHADO Un CONFECCIONADO COM 100% DE ALGODÃO. NO MÍNIMO MEDINDO 60 CM X 40CM PRODUTO DE BOA QUALIDADE.	Un	510	10,61	5.411,10
26	001.112.114	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL UN TAMANHO P- ATE 07 KG PACOTE COM NO MÍNIMO 24 UNIDADES, COM BARREIRAS LATERAIS E ATIVAZAMENTO, FITA MULTIUSO AJUSTÁVEL, ELÁSTICO AJUSTÁVEL NAS PERNAS, FRENTE DECORATIVA, CORTE ANATÔMICO E ANTIMICOL, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA PRODUTO DE BOA QUALIDADE.	UN	155	32,80	5.084,00
27	001.112.112	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL PCT TAMANHO G- DE 09 A 12,5 KG PACOTE COM NO MÍNIMO 20 UNIDADES, COM BARREIRAS LATERAIS E ANTIVAZAMENTO, FITA MULTIUSO AJUSTÁVEL, ELÁSTICOS AJUSTÁVEIS NAS PERNAS, FRENTE DECORATIVA, CORTE ANATÔMICO E	PCT	200	34,58	6.916,00





# Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009

Orgão de divulgação oficial do município

## ANO XV Nº 2570 – Quarta – Feira 04 de Setembro de 2024

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
68	001.111.859	SHAMPOO INFANTIL NEUTRO 200ML- UN NEUTRO NO MÍNIMO 200ML COMPOSIÇÃO. LAURILETER SULFATO DE SÓDIO, LAURILETER SULFOSUCCINATO DISSÓDICO, 1,2- DIBROMO-2, 4- DICIANOBUTANO, 2- FENOXIETANOL, EDTA DISSÓDICO, METILPARABENO, PROPILPARABENO, COCOANFODIACETATO DISSÓDICO, LAURILPOLIGLICOSE, POLISORBATO- 80, DIOLATO DE METILGLICOSE, ALCOOL LAURILICO ETOXILADO, FRAGRÂNCIA, CL 19140, AGUA DESMINERALIZADA, PRODUTO DE BOA QUALIDADE.	Un	65	17,08	1.110,20
69	001.143.045	SODA CAUSTICA -COM 98 A 99%, ESCAMA, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE. SODA CÁUSTICA EM ESCAMAS. COMPOSIÇÃO: HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CARBONATO DE SÓDIO E CLORETO DE SÓDIO. EMBALAGEM COM RESISTENTE COM NO MÍNIMO 1 KG, PRODUTO DE BOA QUALIDADE.	Un	45	25,02	1.125,90
70	001.143.046	TALCO COM NO MÍNIMO 200G INFANTIL ANTIALÉRGICO, DESCONTAMINADO. DEIXA A PELE SUAVE, MACIA E PERFUMADA, PROTEGENDO-A CONTRA O ATRITO E UMIDADE QUE PODEM CAUSAR ASSADURAS E IRRITAÇÕES. NÃO IRRITA A PELE PRODUTO DE BOA QUALIDADE.	Un	65	19,50	1.267,50
72	001.111.839	VASSOURAO FORC – PRODUTO COM Un BASE DE NYLON DE 40 CM 5	Un	100	31,58	3.158,00
<b>Total do Proponente</b>						<b>542.672,65</b>
23	001.111.233	ESPONJA DE AÇO-COMPOSTA DE 90 Un CARBONO. ACONDICIONADA EM PACOTE PLÁSTICO CONTENDO NO MÍNIMO 8 UNIDADES, 60 GRAMAS CADA PACOTE. USO EM UTENSILIO DOMÉSTICO MARCA DE REFERENCIA BOMBREL OU DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	Un	1010	7,00	7.070,00
29	001.142.014	GUARDANAPO DE PAPEL- GUARDANAPO DE PAPEL NO TAMANHO 30 X 29,5 CM, EMBALAGEM COM 50 FOLHAS PRODUTO DE BOA QUALIDADE.	PCT	1005	9,30	9.346,50
30	001.061.059	HIPOCLORITO DE SÓDIO 5 LITROS- UN COM TEOR MÍNIMO DE 6,53% DE CLORO ATIVO. ALTA PERFORMANCE NA REMOÇÃO DE LIMO, FUNGOS E BACTÉRIAS. PRODUTO DE QUALIDADE INDICADO PARA LIMPEZA DE CALÇADAS, BANHEIROS E TELHADOS. EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 5 LITROS. PRODUTO DE QUALIDADE.	UN	60	64,00	3.840,00
32	001.111.361	LIMPA ALUMINIO 5 LITROS- ESPECIALMENTE DESENVOLVIDO PARA REMOVER SUJEIRAS INCRUSTADAS E MANCHAS EM UTENSÍLIOS DE ALUMÍNIO. EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 5 LITROS. PRODUTO DE QUALIDADE.	Un	101	37,20	3.757,20
33	001.112.118	LIMPA CARPETES E ESTOFADOS 5 UN LITROS-PRODUTO DESENVOLVIDO ESPECIALMENTE PARA LIMPEZA DE CARPETES E ESTOFADOS. PRODUTO CONCENTRADO COM DILUIÇÃO DE 50ML PARA 1 LITRO DE ÁGUA. CONTENDO NA COMPOSIÇÃO ATIVO, TENSO ATIVO AMONIACO, SOLUBILIZANTES, PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO E FRAGRÂNCIA SUAVE. EMBALAGEM RESISTENTE DE 5 LITROS. PRODUTO COM SELO DA ANVISA.	UN	55	83,00	4.565,00
37	001.112.115	LIMPA VIDROS 5 LITROS- PRODUTO UN EFICAZ QUE NÃO DEIXA MARCAS E COM SECAGEM RÁPIDA COM COMPOSIÇÃO DE LAUREL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, ALCALINIZANTE, TENSO ATIVO NÃO IÔNICO, SOLVENTES, ESSÊNCIA, CORANTE E VEICULO. EMBALAGEM RESISTENTE DE NO MÍNIMO 5 LITROS. PRODUTO DE QUALIDADE.	UN	65	48,00	3.120,00
39	001.111.116	LIMPADOR MULTIUSO COM OXIGENIO UN ATIVO 5 LITROS- LIMPADOR MULTIUSO COM OXIGÊNIO ATIVO PARA LIMPEZA PESADA, IDEAL PARA LIMPEZA DE GRANDES SUPERFÍCIES (LAVÁVEIS) COMO PISOS E AZULEJOS DE COZINHAS E BANHEIROS, PIAS, FOGÕES, GELADEIRAS E FREEZER E VASOS SANITÁRIOS EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 5 LITROS. MARCA DE REFERENCIA VEJA OU DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	UN	105	58,30	6.121,50
41	001.143.029	LUVAS DE BORRACHA-LUVA PAR CONFECCIONADA EM BORRACHA LATEX NATURAL, REVESTIDAS INTERNAMENTE COM FLOCOS DE ALGODAO E FRISOS ANTEDERRAPANTE PARA MULTIUSO; TAMANHOS P,M,G. CANO CURTO, EMBALAGEM COM 1 PAR PRODUTO DE BOA QUALIDADE.	PAR	105	18,50	1.942,50
42	001.143.030	LUVAS DE PROCEDIMENTOS- LUVA UN DE LÁTEX NATURAL, SUPERFÍCIE LISA, AMBIDESTRA, COM P6. TAMANHO: P, M,G. EMBALAGEM: CAIXA COM 100 UNIDADES PRODUTO DE BOA QUALIDADE.	UN	155	69,50	10.772,50
44	001.111.709	PANO DE PRATO- PANO DE COPA EM Un TECIDO 100% ALGODÃO COM NO MÍNIMO TAM 52X75CM PRODUTO DE BOA QUALIDADE.	Un	805	15,00	12.075,00
45	001.122.748	PANO PARA LIMPEZA- (PANO PARA Un CHÃO) – PRODUTO CONFECCIONADO EM 100% ALGODÃO, BRANCO ALVEJADO E FLANELADO NO TAMANHO NO MÍNIMO 45 CM X 78CM	Un	1505	24,10	36.270,50



# Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009  
Órgão de divulgação oficial do município

## ANO XV Nº 2570 – Quarta – Feira 04 de Setembro de 2024

48	001.143.035	PRODUTO DE BOA QUALIDADE. PEDRA SANITARIA 25G- PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA . MARCA DE REFERÊNCIA GLADE, HARPIC OU DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR	Un	5005	4,70	23.523,50
51	001.145.023	PRENDEDOR DE ROUPAS, MATERIAL PLÁSTICO, NO MÍNIMO 10 CM DE COMPRIMENTO, PACOTE COM 12 UNIDADES	PCT	85	6,65	565,25
52	001.144.039	RASTELO-RASTELO DE PLÁSTICO FABRICADO EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, PROPORCIONANDO MAIOR DURABILIDADE E ÓTIMO ACABAMENTO. POSSUI 22 DENTES FIXOS, POSSUI OLHO DE 23 MM DE DIÂMETRO. PRODUTO DE BOA QUALIDADE.	Un	35	31,80	1.113,00
56	001.143.037	RODO PLÁSTICO- PRODUTO COM BASE DE PLÁSTICO RESISTENTE COM NO MÍNIMO DE 40CM X 60CM DE LARGURA MÍNIMA, BORRACHA DUPLA POROSA COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1 CM E CABO INCLINADO COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 150CM, PRODUTO DE BOA QUALIDADE.	Un	115	24,40	2.806,00
63	001.061.124	SACO LIXO 100 L- PARA LIXO NA COR PRETA COM CAPACIDADE PARA 100 LITROS, MEDINDO 80CM X120CM X 0,10 MICRAS DE ESPESSURA, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT NBR 9190/9191/13055/13056. (PACOTE COM 100 UNID) PRODUTO DE BOA QUALIDADE.	PCT	505	104,00	52.520,00
65	001.111.103	SACO LIXO 50L - PARA LIXO NA COR PRETA COM CAPACIDADE PARA 50 LITROS, MEDINDO 63CM X 80CM 0,7 MICRAS DE ESPESSURA, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT NBR 9190/9191/13055/13056. ( PACOTE COM100 UNIDADES PRODUTO DE BOA QUALIDADE).	PCT	505	41,50	20.957,50
71	001.143.047	VASSOURA DE NYLON PRODUTO COM BASE PLÁSTICA, DIMENSÃO MÍNIMA DE 27 CM X 5 CM, COM CERDAS DE NYLON MEDINDO 9CM, COM QUANTIDADE MÍNIMA DE 100 TUFOS. O CABO DEVERÁ SER REVESTIDO DE PLÁSTICO COM COMPRIMENTO MÍNIMA DE 1,20 CM PRODUTO DE BOA QUALIDADE.	Un	165	23,30	3.844,50
				<b>229.370,45</b>		
<b>TOTAL DO PROPONENTE</b>						

ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

### VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. Deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial do Município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação,

### ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Educação.

### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos: apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão



# Diário Oficial

**Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009**  
**Orgão de divulgação oficial do município**

**ANO XV Nº 2570 – Quarta – Feira 04 de Setembro de 2024**

fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

#### **ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações: Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação; No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação

#### **NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos nesta ata.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

#### **CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.



# Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009  
Órgão de divulgação oficial do município

**ANO XV Nº 2570 – Quarta – Feira 04 de Setembro de 2024**

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta ata será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas nesta Ata, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Aral Moreira – MS, 04 de setembro de 2024.

**ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA**  
Prefeito Municipal

**ALESANDRO PEREIRA KRAEMER**  
Empresa: A P KRAEMER MERCADO

**RONEI PEREIRA STROPPA**  
Empresa: POTENCIAL COMERCIO E SERVICOS EIRELI

## Reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde

**ATA 09/2024**

Aos vigésimo oitavo dia (28) do mês de Agosto (08) de dois mil e vinte e quatro (2024) às 9h00min da manhã o CMS - Conselho Municipal de Saúde de Aral Moreira, com sede a Rua 31 de Março, número 915, centro, reuniu-se ordinariamente dando abertura a reunião o Presidente do Conselho Rodrigo Limeira Fernandes, dando seus cumprimentos e agradecendo a presença de todos. **Pauta: comitê de investigação de óbito materno e infantil do município de Aral Moreira (coord. Luzinete Justo da Silva).** 1º assunto: Tendo posse da palavra a Coord. Epidemiológica Luzinete Justo da Silva apresenta os dados epidemiológicos de 2024, com registro de 03 óbitos, 1 óbito de mulher em idade fértil e 2 óbitos fetais declarados. Tendo posse da palavra a Enf. Vanessa Insaubralde Pires explicou o caso do óbito infantil R.J.P.L. 6 horas de vida nasceu no dia 22/01/2024 às 10:32 pesando 3,205G em Campo Grande de parto cesárea a termo. Familiares residentes em Bella vista norte distrito de Amambay PY, genitora de 19 anos de idade união estável com genitor, realizou 6 consultas pré natais, exames laboratoriais que não apresentaram alterações mas durante a realização de uma USG venho com o laudo de síndrome de DANDY-WALKER, o USG foi repetido e unidades de referência onde constatou a má formação congênita, sendo necessário acompanhamento de alto risco. Vieram para Aral Moreira pois parentes residem no município, o pré natal teve início as 30 semanas. Dia 16/01/2024 foi transferida de dourados para Campo Grande que ficou até a data marcada da cesárea 22/01/2024 ao nascer teve contato pele a pele, logo após RN foi entubado a equipe cirúrgica não realizou a cirurgia de crânio devido a mal estado geral durante a estabilização, óbito registrado as 17:03H, causa do óbito: choque hipovolêmico, pneumotórax, má formação congênita e síndrome genética. Tendo posse da palavra Luzinete Justo da Silva explicou o óbito da mulher em idade fértil J.D.S.F 25 anos, que fez 12 consultas pré natais sem intercorrência, data prevista do parto 19 de maio de 2024, no dia 22 de abril por volta das 18:35 gestante de 37 semanas e 3 dias deu entrada na unidade hospitalar e maternidade Santa Luzia, apresentando politraumatismo com bradicardia fetal importante, devido ao acidente de trânsito em via pública. Paciente encaminhada para vaga zero para o Hospital Regional de Ponta Porã, realizado parto cesárea de emergência sem sucesso, iniciais do nome L.D.S.D.S. óbito fetal dia 22/04/2024 às 21:47H do sexo feminino pesando 2,300 g no Hospital Regional de Ponta Porã. No dia 23/04/2024 às 6:00 teve o óbito constatado da mãe J.D.S.F. devido ao choque hemorrágico abdominal, ação contundente, acidente de trânsito. Apreciado pelo conselho. Não havendo mais nada a se tratar, deu-se encerrada as 10h00min/horas a reunião e para constar, eu Ana Lúcia Araujo Baez digitei a presente Ata que vai por mim assinada e demais presentes.

## RESOLUÇÃO Nº 09, DE 28/08/2024

Deliberação através dos conselheiros municipais Sobre: **Apreciar apresentação do comitê de investigação de óbito materno e infantil do município de Aral Moreira.**

**O Conselho Municipal de Saúde – CMS**, dentro de suas competências e atribuições conferidas e descritas pelo Decreto Nº 048/2017 e considerando a deliberação da plenária da reunião ordinária realizada no dia 28 de Agosto de 2024.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** Apreciar apresentação do comitê de investigação de óbito materno e infantil do município de Aral Moreira.

Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos.

Aral Moreira – MS, 04 de Setembro de 2024.

**Rodrigo Limeira Fernandes**  
Presidente CMS  
Aral Moreira-MS



# Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009  
Orgão de divulgação oficial do município

ANO XV N° 2570 – Quarta – Feira 04 de Setembro de 2024



# Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009  
Orgão de divulgação oficial do município

ANO XV N° 2570 – Quarta – Feira 04 de Setembro de 2024



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

## AVISO DE RECEBIMENTO

A Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização da Câmara Municipal de Aral Moreira-MS, em cumprimento ao que determina o Art. 182, inciso III, parágrafo único, do Regimento Interno, comunica a população de Aral Moreira, o recebimento em Sessão Plenária do dia 02 de setembro do corrente ano, do Projeto de Lei nº 925/2024, para alteração do Plano Plurianual (PPA), para a elaboração da Lei Orçamentária do Exercício de 2025 e dá outras providências.

Câmara Municipal de Aral Moreira, 03 de setembro de 2024.

  
**Giovanni Corbari**  
Presidente da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização.

Registre-se e publique-se.

Câmara Municipal de  
**Aral Moreira**  
LEGISLATIVO FORTE E ATUANTE



# Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009  
Orgão de divulgação oficial do município

ANO XV N° 2570 – Quarta – Feira 04 de Setembro de 2024



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

## AVISO DE RECEBIMENTO

A Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização da Câmara Municipal de Aral Moreira-MS, em cumprimento ao que determina o Art. 182, inciso II, alínea "a" do Regimento Interno, comunica a população de Aral Moreira, o recebimento em Sessão Plenária do dia 02 de setembro do corrente ano, o Projeto de Lei nº 926/2024, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Aral Moreira – MS (LOA), para o Exercício Financeiro de 2025, e dá Outras Providências".

Câmara Municipal de Aral Moreira, 03 de setembro de 2024.

  
**Giovanni Corbari**  
Presidente da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização.

Registre-se e publique-se.

Câmara Municipal de  
**Aral Moreira**  
LEGISLATIVO FORTE E ANTIANTE